



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.669

de 10 de março de 2025.

Institui o "Dia Municipal do Motoboy", a ser comemorado anualmente em 27 de julho na cidade de São Pedro e dá outras providências.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro,
Estado de São Paulo,

PROPÕE:


Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Motoboy", a ser comemorado anualmente em 27 de julho na cidade de São Pedro.

Art. 2º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São Pedro.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.


CASSIO HELLMEISTER CAPELLARI
Secretário Interino